



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 200\$	Semestre 110\$
A 1.ª série . . .	80\$	" 42\$
A 2.ª série . . .	70\$	" 37\$
A 3.ª série . . .	70\$	" 37\$

Artulo: Número de duas páginas \$20;
de mais de duas páginas \$20 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$ a linha, acrescido de \$03 de selo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos no § único do artigo 3.º do decreto n.º 9:120, publicado no *Diário do Governo* n.º 197, 1.ª série, de 13-IX-1923.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Portaria n.º 3:824—Manda que os estatutos do corpo de Scouts Católicos Portugueses, para os efeitos da sua aprovação geral, sejam considerados como matéria estatutária nos termos do § único do n.º 9.º do artigo 252.º do Código Administrativo de 1896.

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 3:825—Fixa um novo prazo para o pagamento da 2.ª prestação do empréstimo consolidado de 6 1/2 por cento de 1923 (ouro) e das restantes em dívida, ficando a Junta do Crédito Público autorizada a pagar os juros do 3.º e 4.º trimestres a todos os subscritores que tenham liberado ou venham a liberar dentro do referido prazo os títulos que subscreveram.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso—Torna público terem os governos das Ilhas de Jersey, Guernsey e Man aderido à Convenção Internacional de 4 de Maio de 1910, para repressão do tráfico de brancas.

Ministério da Agricultura:

Decreto n.º 9:260—Determina que fique revogado e sem nenhum efeito o decreto n.º 9:236, que fixava o imposto a pagar pelos trigos e farinhas exóticos importados na ilha da Madeira.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral da Segurança Pública

Portaria n.º 3:824

O Corpo de Scouts Católicos Portugueses tem a sua sede central em Braga e os seus estatutos estão aprovados por alvará do respectivo governador civil. Mas aquele Corpo deseja estender a sua acção aos restantes distritos, e pediu que lhe fôsem aprovados os mesmos estatutos, por um acto geral. Pelo que: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que os estatutos do Corpo de Scouts Católicos Portugueses, para os efeitos da sua aprovação geral, sejam considerados como matéria estatutária nos termos do § único do n.º 9.º do artigo 252.º do Código Administrativo de 1896.

Paços do Governo da República, 26 de Novembro de 1923.—O Presidente da Ministério e Ministro do Interior, *António Gimestal Machado*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Fazenda Pública

Repartição de Finanças

Portaria n.º 3:825

Havendo muitos subscritores do empréstimo consolidado de 6 1/2 por cento, 1923, ouro, que, não obstante as determinações da portaria n.º 3:735, de 24 de Agosto último, não efectuaram no prazo nela fixado o pagamento da 2.ª prestação, considerada obrigatória pela portaria n.º 3:661, de 7 de Julho anterior;

Considerando, por outro lado, que, segundo as condições do empréstimo, era permitido aos subscritores satisfazerem até 15 de Dezembro do corrente ano as prestações em dívida, com o direito aos cupões vencidos até essa data, exigindo-se-lhe apenas o pagamento do juro de 6 1/2 por cento ao ano, pela mora;

Atendendo às razões formuladas pelos reclamantes:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, fixar um novo prazo, improrrogável, que findará em 15 de Dezembro próximo, dentro do qual será aceite pelas repartições competentes o pagamento da 2.ª prestação e das restantes em dívida, ficando a Junta do Crédito Público autorizada a pagar os juros do terceiro e quarto trimestres a todos aqueles que tenham liberado ou venham a liberar, até a referida data, os títulos que subscreveram.

Paços do Governo da República, 26 de Novembro de 1923.—O Ministro das Finanças, *Francisco Pinto da Cunha Leal*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Diplomáticos

1.ª Repartição

Por ordem superior se faz público que, segundo informa a Legação de França, os Governos das Ilhas de Jersey, Guernsey e Man aderiram à Convenção internacional de 4 de Maio de 1910 para repressão do tráfico de brancas.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Diplomáticos, 23 de Novembro de 1923.—O Director Geral, *Henrique de Vasconcelos*.